



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2020.012- FMS SRP

O Município de São Domingos do Araguaia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 21/2018 – GP, de 05 de Abril de 2018, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse da **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo interno, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Apresente licitação tem como objeto Ata de Registro de Preços complementar para Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar e Farmácia Básica, Material Técnico, Equipamentos e Insumos Hospitalar (Laboratório, Raio "X", Fisioterapia), para manutenção das atividades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, e dos Programas de Saúde Pública (PAB-Fixo/Variável, PSF, Farmácia Básica, MAC, Vigilância em Saúde, combate ao COVID-19, PACS, FUS e RP) de São Domingos do Araguaia/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – OBJETO.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

- 1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do www.kitpublico.online/pregao_eletronico e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital prevalecerá às que constam no anexo II.**

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura do presente processo licitatório dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 28/09/2020 - HORÁRIO: 08:40 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site www.kitpublico.online/pregao_eletronico

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no www.kitpublico.online/pregao_eletronico, até às 08:40 horas do dia 28/09/2020 (Horário de Brasília-DF).

Local de Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia - PA, no horário de 8 às 14.

Informações e-mail: licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:
- 3.1.1** Credenciar-se previamente no site www.kitpublico.online/pregao_eletronico;
 - 3.1.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
 - 3.1.3** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.4** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.1.5** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
 - 3.1.6** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2** O fornecedor descredenciado no www.kitpublico.online/pregao_eletronico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.4** **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.4.1** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 3.4.2** Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.4.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.4.3, a administração pública estabelece em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4.2 Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº8.538/2015).

3.4.4.3 Para os itens cujos valores totais estimados não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

3.5.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico www.kitpublico.online/pregao_eletronico.

3.5.2 O cadastro nosítio www.kitpublico.online/pregao_eletronico, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

3.5.3 Ao clicar abrir o endereço eletrônico kitpublico.online/pregao_eletronico, uma das opções que será exibida é a de CADASTRO. Nesta, o(a) interessado, com certificado digital inserido no computador, preencherá os dados complementares. Em seguida, deverá providenciar o upload (envio eletrônico) dos arquivos de Cadastramento e, quando for o caso, de Credenciamento (Representação).

3.5.4 O Credenciamento dar-se-á por meio de envio de token, enviado via e-mail cadastrado pelo interessado, a partir de acesso com certificado digital, no endereço eletrônico informado anteriormente, o qual validará o acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMSDA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.



- 3.5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.6.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Araguaia;
- 3.6.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Domingos do Araguaia, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.6.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.6.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou
- 3.6.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, localizada na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia - PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019**;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão,



exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº10.024/2019.

- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10.1 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC/PMSDA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de acesso ao sistema com certificado digital e envio de token (por e-mail).
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.1.
- 5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de São Domingos do Araguaia, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.13 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio do acesso com Certificado Digital (Chave iCP-Brasil) e token enviado no e-mail cadastrado, que tem caráter de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



convocatório,contendo:

- 6.1.1 A quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total por item, contendo até duas casas decimais após a vírgula, marca, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 6.1.2 A LICITANTE deverá assinalar **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, as seguintes declarações:
- 6.1.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.1.2.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.1.2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.1.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.1.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.1.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.1.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.1.2.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.1.2.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2 A LICITANTE:

- 6.2.1 Será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.2 É incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.2.3 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema www.kitpublico.online/pregao_eletronico, para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.2.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento,



após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no www.kitpublico.online/pregao_eletronico, até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 6.1 e seus desdobramentos, deste Edital.
- 7.2** A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.1 e seus desdobramentos, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1** As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.1 e seus desdobramentos, serão desclassificadas.
- 7.2.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO.

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1** Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.1.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registra do primeiro.
- 8.1.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2.2** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após este tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.3** Na hipótese de não haver novos lances no período de prorrogação ou de lances intermediários, a sessão pública será automaticamente encerrada.
- 8.2.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro, no decorrer



da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.2.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, *caput*, do Decreto Nº 10.024/2019).

8.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.3.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.3.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 8.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.3.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.3.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.3.8.1. Nopais;
- 8.3.8.2. Por empresas brasileiras;
- 8.3.8.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.3.8.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.3.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.4 VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.4.1 Concluída etapa de lance ou de desempate, caso haja, e como condição prévia à aceitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

8.4.2 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

8.4.3.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1 Concluídas as consultas previstas no Item 8.4.1 e 8.4.2 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previsto no Item 9, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.6.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital, observado o disposto no item 10.1 e seus desdobramentos.

8.6.2 Em até 02 (duas) horas, contadas da SOLICITAÇÃO do pregoeiro no sistema, a licitante deverá enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para no endereço eletrônico www.kitpublico.online/pregao_eletronico, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 8.5.1.

8.6.2.1 Dentro do prazo - de até 02 (duas) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e documentação complementar. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentos complementares.

8.6.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou



de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.6.2.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Subitem 6.1 e Item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
- b) Que contiverem valores condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração no Lote e nos Itens que compõem o Lote, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) Que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) Que não forem anexadas junto ao site www.kitpublico.online/pregao_eletronico, na forma e prazos previstos no subitem 8.6.2 e seus desdobramentos.

8.8 Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 **A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no endereço eletrônico www.kitpublico.online/pregao_eletronico, na forma prevista no subitem 5.1 e posteriormente, caso convocado, no prazo previsto no subitem 8.6.2 e seus desdobramentos, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:**

- 9.1.1 Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame;
- 9.1.4 O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

9.1.6 Assinatura do seu representante legal;

9.1.7 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**

9.1.7.1 a marca:

9.2 Nos valores propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.3.1 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Termode Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

9.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 Para habilitação o licitante deverá enviar nos termos do Item 5.1 do edital a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–**CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.

d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente**



registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ**

CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do



valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

- 10.2** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 10.2.1** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado

- 10.3** Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

- 10.3.1** Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo pregoeiro, conforme subitem 10.3, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP: 68.520-000, São Domingos do Araguaia - PA, no horário de 8 às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal.

- 10.4** O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.5.3 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMSDA os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.8, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou inabilitada.

- 10.5** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

- 10.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após a habilitação das empresas no endereço eletrônico: www.kitpublico.online/pregao_eletronico, ou cancelamento do lote deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMSDA, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) Aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- 11.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 11.7** A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 11.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Araguaia, o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 12.4** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e posteriormente convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

13 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1** A presente licitação visa o registro de preços para eventual Ata de Registro de Preços complementar para Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar e Farmácia Básica, Material Técnico, Equipamentos e Insumos Hospitalar (Laboratório, Raio "X", Fisioterapia), para manutenção das atividades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, e dos Programas de Saúde Pública (PAB-Fixo/Variável, PSF, Farmácia Básica, MAC, Vigilância em Saúde, combate ao COVID-19, PACS, FUS e RP) de São Domingos do Araguaia/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital e seus anexos
- 13.2** O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de demanda do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6** Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.
- 13.8** Salvo nova designação do contratante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 13.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10** O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem; sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18).



14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Araguaia – CPL, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 14.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 14.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processualitatório.
- 14.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços demercado.
- 14.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, trimestralmente, no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a estePregão.
- 14.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 O registro a que se refere o subitem “14.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18)
- 14.8 **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s)da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitadosdecumprircomofornecimentodoobjeto(devidamentejustificadoe aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 14.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nacontratação.
- 14.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos mesmos decretos.
- 14.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro depreços.
- 14.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18, e na Lei nº 8.666, de1993.
- 14.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormenteassumidas.
- 14.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dePreços.
- 14.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmenteaderirem.



- 14.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido pela autoridade competente.
- 14.17** O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, sítio: <http://www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de São Domingos do Araguaia.
- 15.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1** **Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 15.3** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 15.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao CRC/PMSDA, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no CRC/PMSDA, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1** **Caberá ao órgão Demandante:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



- 16.1.1 Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 16.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 16.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 16.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 16.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 16.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 16.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusivas ponsabilidade:

- 16.2.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 16.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 16.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 16.2.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 16.2.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 16.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 16.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 16.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 16.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 16.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 16.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 16.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 16.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 16.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as



obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

- 16.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 16.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 16.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 16.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

17 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 17.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 17.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - 17.1.5.1 Salários;
 - 17.1.5.2 Seguros de acidentes;
 - 17.1.5.3 Taxas, impostos e contribuições;
 - 17.1.5.4 Indenizações;
 - 17.1.5.5 Vales-refeição;
 - 17.1.5.6 Vales-transporte; e
 - 17.1.5.7 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 17.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.



18 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, os seguintes:

18.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

18.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

19 DO FORNECIMENTO

19.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexos II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o

20 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO.

cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

20.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020, conforme determina o Decreto 7892/93 no seu Art. 7 § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;

22.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

22.3 O Município de São Domingos do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento



se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.

22.4 O Município de São Domingos do Araguaia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

22.5.1 ANTES:

22.5.1.1 Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

22.5.1.2 De atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;

22.5.1.3 Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

22.5.2 - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

22.5.2.1 À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.5.2.2 À apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

22.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100(0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

23 SANÇÕES

23.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.

23.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 também se aplicam aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no CRC/PMSDA.

23.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

23.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CRC/PMSDA pelo CONTRATANTE.

23.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no CRC/PMSDA.

23.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

23.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

23.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

23.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

23.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

23.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrido a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) Recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

23.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) Não conclusão do fornecimento contratado;
- b) Prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

23.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

23.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em



razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

23.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

23.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) As multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante destecertame;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

23.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

23.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta no site www.kitpublico.online/pregao_eletronico:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e



documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de São Domingos do Araguaia/PA.

26.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



- 26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 26.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 26.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 26.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.kitpublico.online/pregao_eletronico, <http://www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/publicacao/index/913213ab-d930-11e7-ae30-0d3d0c8577c5> e www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 26.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de São Domingos do Araguaia/PA, conforme Parecer Nxs ° 30/2020, de 10 de Setembro de 2020, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

27 DO FORO

- 27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de São Domingos do Araguaia/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Domingos do Araguaia – Pa, 14 de Setembro de 2020.

RONIS DA SILVA AMORIM

Pregoeiro – PMSDA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE/2020.012-FMS-SRP.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE REQUISITANTE
(Art. 3º, I, da lei 10520/02)
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

DATA
São Domingos do Araguaia-PA, 03 de Agosto de 2020.

OBJETO
(Art. 3º, I e II, da lei 10520/02 e Art. 38 da Lei nº 8.666/93)

01 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIOS "X", FISIOTERAPIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMBATE AO COVID-19, PACS, FUS E RP) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

JUSTIFICATIVA
(Art. 3º, I e III, da lei 10520/02)

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se os objetos supramencionados, faz necessidade das aquisição dos medicamentos para suprir as necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de ampliação do acesso da população aos medicamentos e da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS. Medicamentos estes que constam na REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica), outros medicamentos que sejam pertinentes as nossas características epidemiológicas ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Garantindo assim a qualidade do atendimento humanizado e a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência a saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, Decreto 7.892, de 23/01/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – O registro de preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipais.

4.2 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.



PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

(Art. 3º, I, da lei 10520/02)

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada de forma mediata, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 3º, I da lei 10520/02)

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referência;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 3º, I da lei 10520/02)

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;



- 7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
7.7 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;
7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

VALOR ESTIMADO

(Art. 3º, III, da lei 10520/02, Art. 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93)

08 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos, estarão contemplados no orçamento de 2020.

- ✓ Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato;
- ✓ Acórdão nº 1279/2008 do tcu, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária;
- ✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- ✓ Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

09 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Conforme Anexo II – Objeto

09.2. Os preços serão cotados por **ITEM**, ao final o valor total, visto que a Secretaria Municipal de Saúde/ PA, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11– DO PAGAMENTO:

- 11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.
- 11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.5.1. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;
- 11.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



11.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para o fornecimento dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMSD e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMSD e no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO **(Art. 67 da lei 8666/93)**

14 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor JOSILENE GOMES CAMARGO servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. ACONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em



desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

a. DAS PENALIDADES:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 3º, I e art. 7º da lei 10520/02 e arts. 86 a 88 da lei 8.666/93)

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2006, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Fizer declaração falsa;

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2006, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria Municipal de Saúde a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

19 - GARANTIA:

19.1. Mínima de 90 (noventa) dias. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em São Domingos do Araguaia / PA, para prestar o objeto.

JOSILENE GOMES CAMARGO
Coordenadora da Atenção Básica
(TR – Assinado no processo)



ANEXO II – OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATÓRIO, RAIOS "X", FISIOTERAPIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, E DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (PAB-FIXO/VARIÁVEL, PSF, FARMÁCIA BÁSICA, MAC, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMBATE AO COVID-19, PACS, FUS E RP) DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	Participação
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES		PACOTE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
3	ACEBROFILINA 5MG/ML		UNIDADE	3.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE		FRASCO	4.000,00		0,00	
6	ACICLOVIR COMP. 400MG		UNIDADE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG		COMPRIMIDO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ.		AMPOLA	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
9	ACIDO FOLICO 5MG COMP.		UNIDADE	60.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
10	ACIDO FOLINICO 15MG COMP.		UNIDADE	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
11	ACIDO TRANEXAMICO COMP.		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
12	ACIDOVALPROICO 50MG/ML XAROPE		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
13	ADENOISINA FOSFATO 3MG/ML INJ. FRASCO 2ML		AMPOLA	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
14	AGUA DESTILADA 5LT		LITRO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
15	AGUA DESTILADA FRASCO 10ML		FRASCO	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



16	AGUA P/ INJECAO 100ML		FRASCO	700,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
17	AGUA PARA INJECAO 10ML		AMPOLA	11.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
18	AGULHA 13 X 0,3 C/ 100		CAIXA	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
19	AGULHA 13X4,5 C/100		CAIXA	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
20	AGULHA 20X5,5 C/100.		CAIXA	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
21	AGULHA 25X0,6 C/100		CAIXA	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
22	AGULHA 25X7 C/100		CAIXA	1.300,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
23	AGULHA 25X8,0 C/100.		CAIXA	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
24	AGULHA 30X8 C/100		CAIXA	300,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
25	AGULHA 40X12 C/100.		CAIXA	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
26	AGULHA 4MM X 0,23MM C/ 100		CAIXA	20,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
27	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N22G		UNIDADE	150,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
28	AGULHA P/ RAQUE ESPINHAL N25G		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
29	AGULHA PARA ANESTESIA CURTA 30 G-CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	40,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
30	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA-CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
31	ALCOOL 70% 5 LITROS		GALAO	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
32	ALCOOL ETILICO GEL 70%		UNIDADE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
33	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70% 1000 ML.		UNIDADE	8.064,00		0,00	
34	ALENDRONATO SODICO 70MG		COMPRIMIDO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
35	ALGINATO DE CLACIO FIBRA PLACA TAMANHO 15X15CM-45CM		UNIDADE	1.000,00		0,00	
36	ALGODAO 500G		ROLO	372,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



37	ALGODAO BOLAS 50GR		PACOTE	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
38	ALMOTOLIA 250 ML		UNIDADE	50,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
39	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
40	AMBROXOL XAROPE ADULTO		FRASCO	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
41	AMBROXOL XAROPE INFANTIL		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
42	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJ.		AMPOLA	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
43	AMINOFILINA 100 MG COMP.		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
44	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ.		AMPOLA	8.300,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
45	AMIODARONA 150MG/3ML		AMPOLA	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
46	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL FRASCO 3ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG		UNIDADE	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
48	AMOXICILINA 250MG SUSP.		FRASCO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
49	AMOXICILINA 500MG COMP.		COMPRIMIDO	16.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
51	AMPICILINA 500MG INJ.		AMPOLA	1.600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
52	ANLODIPINO 10 MG		COMPRIMIDO	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
53	ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
54	APARELHO DE PRES. DIG. PULSO G - TECH		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
55	ASPIRADOR DE SECRECOES		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
56	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UNID.		PACOTE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
57	ATADURA DE CREPE P/ QUEIMADURA 100X75 PCT C/12.		PACOTE	200,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
58	ATRACURIO BESILATO 10MG/ML FRASCO 5ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
59	AUTOCLAVE		UNIDADE	20,00		0,00	
60	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10		PACOTE	300,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
61	AVENTAL IMPERMEAVEL		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
62	AZITROMICINA 500MG COMP.		UNIDADE	76.000,00		0,00	
63	AZITROMICINA 600MG		FRASCO	12.000,00		0,00	
64	BACLOFENO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
65	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL ATE 200KG		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
66	BALANCA DIGITAL		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
67	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO ELETTRICO PARA REFRIGERACAO DE AGUA POTAVEL. ORESSAO PAREDE		UNIDADE	100,00		0,00	
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI		AMPOLA	1.800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
69	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI		AMPOLA	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
70	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSODICO 3MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
71	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML INJ.		AMPOLA	1.320,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
72	BIOMBO RECURSO UTILIZADO PARA DIVISAO DE AMBIENTE		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
73	BIPERIDENO 2MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
74	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML.		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
75	BOLSA PARA COLOSTOMIA.		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
76	BOTA IMPERMEAVEL		UNIDADE	300,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
77	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
78	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT)		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
79	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL C/20ML		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



80	BROMOPRIDA 10MG COMPROMIDA		COMPRIMIDO	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
81	BROMOPRIDA 10MG/ML		AMPOLA	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
82	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
83	BUDESONIDA 200MCG 200 DOSES AEROSOL		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA		AMPOLA	13.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
85	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA		AMPOLA	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
86	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
87	CABO DE BISTURI		UNIDADE	27,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
88	CAMA HOSPITALAR		UNIDADE	10,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
89	CAPACETE PARA PROTECAO PESSOAL		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
90	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSPENSAO OU XAROPE		FRASCO	6.000,00		0,00	
91	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG		COMPRIMIDO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
92	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400 UI COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
93	CARRO DE EMERGENCIA SUPORTE PARA CILINDRO:POSSUI, SUPORTE DE SORO:POSSUI, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR:POSSUI, TABUA DE MASSAGEM:POSSUI, REGUA DE TOMADAS:COM CARRO DE NO MINIMO 1,50M, CONFECCAO ESTRUTURA/TAMPO:ACO CARBONO PINTADO, REGUA DE GASES:NAO POSSUI, GAVETAS: DE 04 A 06.		UNIDADE	2,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
94	CARVAO ATIVADO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
95	CATETER INTRAVENOSO N16		CAIXA	180,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
96	CATETER INTRAVENOSO N18 C/100		CAIXA	180,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
97	CATETER INTRAVENOSO N20 C/100		CAIXA	380,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
98	CATETER INTRAVENOSO N22 C/100		CAIXA	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
99	CATETER INTRAVENOSO N24 C/100		CAIXA	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



100	CATETER NASAL 02 TIPO OCULOS		UNIDADE	9.100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
101	CEFALEXINA 250MG SUSP.		FRASCO	4.000,00		0,00	
102	CEFALOTINA 1G		AMPOLA	2.000,00		0,00	
103	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	6.000,00		0,00	
104	CEFTRIAXONA SODICA PO 1G INJ		AMPOLA	8.000,00		0,00	
105	CETOPROFENO 100MG PO LIOF. INJ.		AMPOLA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
106	CIMETIDINA 150MG/2ML		AMPOLA	9.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
107	CIPROFLOXACINO 500MG		UNIDADE	16.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
108	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
109	CLARITROMOCINA 500MG		UNIDADE	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
110	CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
111	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G		UNIDADE	72,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
112	CLONAZEPAM 2,5MG-ML GOTAS		UNIDADE	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
113	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
114	CLONAZEPAN 2MG		COMPRIMIDO	8.280,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
115	CLOPIDOGREL 75MG		UNIDADE	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
116	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML		AMPOLA	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
117	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
118	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100ML		FRASCO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
119	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML		FRASCO	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
120	CLORETO DE SODIO 10% 10ML		AMPOLA	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
121	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
122	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%+8%		AMPOLA	260,00		0,00	Item de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							reservada a ME/EPP
123	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINOL 2MG-ML SOLUCAO INJETAVEL		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML		AMPOLA	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
125	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML		AMPOLA	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
127	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG		COMPRIMIDO	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
128	CLORIDRATO DE SERTRALINA100MG		COMPRIMIDO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML		AMPOLA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
130	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS		FRASCO	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
131	COLAGENASE 0,6 +CLORAFENICOL 0.01 G/50G		BISNAGA	7.100,00		0,00	
132	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL BISNAGA 30G		BISNAGA	6.000,00		0,00	
133	COLETOR DESCARTAVEL PARA PERFURO CORTANTES		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
134	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 70ML		UNIDADE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
135	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL TIPO SACO		UNIDADE	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
136	COMPLEXO B COMP,		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
137	COMPLEXO B INJ.		AMPOLA	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
138	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA COM 500 UN		PACOTE	1.110,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
139	CUBA RIM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
140	DESKARPACK 20 LTS C/10 UND		CAIXA	230,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
141	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ		AMPOLA	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
142	DEXAMETASONA 5MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
143	DEXCLORFERILAMINA MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML 120ML		FRASCO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



144	DIAZEPAN 10 MG INJ 2 ML		AMPOLA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
145	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
146	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG INJ.		AMPOLA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
147	DIFOSATO DE CLOROQUINA 450 MG		UNIDADE	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
148	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS 1LT		UNIDADE	1.500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
149	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS		FRASCO	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
150	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG		UNIDADE	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
151	DIPIRONA SODICA 500MG COMP.		UNIDADE	36.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
152	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS		FRASCO	21.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
153	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.		AMPOLA	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
154	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETAVEL FRASCO 20ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
155	DOPAMINA 5MG/ML		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
156	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG DRAGEA		COMPRIMIDO	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
157	DROPROPIZINA XPE ADULTO		UNIDADE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
158	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
159	ENOXOPARINA 40MG/ML		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
160	ENOXOPARINA 60MG/ML		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
161	EQUIPO DE INFUSAO COM ENTRADA DE AR		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
162	EQUIPO DE INFUSAO SEM ENTRADA DE AR		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
163	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UNIDADE	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
164	EQUIPO MICROGOTAS C INJETOR LATERAL		UNIDADE	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
165	ERGOMETRINA 0,2 MG/1ML INJ.		AMPOLA	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
166	ESCITALOPRAN 10MG		COMPRIMIDO	900,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
167	ESCOVA ASSEPSIA PVPI DEGERMANTE C/ TENSOATIVOS		UNIDADE	150,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
168	ESCOVA P/PCCU C/100		PACOTE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
169	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 M		UNIDADE	6.800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
170	ESPECULO DESCARTAVEL G		UNIDADE	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
171	ESPECULO DESCARTAVEL P		UNIDADE	1.500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
172	ESPIRONOLACTONA 100MG		UNIDADE	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
173	ESTETOSCOPIO+ESFIGMONANOMETRO C VELCRO ADULTO		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
174	ETOMIDATO 2MG INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
175	FENITOINA COMPRIMIDO 100MG		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
176	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
177	FENOBARBITAL 4% OU 40MG/ML GOTAS		FRASCO	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
178	FENTANILACITRATO 0,05MG/ML INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
179	FENTANILACITRATO 0,05MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
180	FILME 35 X 43 AGFA OU IBF		CAIXA	12,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
181	FILME RADIOGRAFICOS		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
182	FIO DE NYLON 0 C/AG PERFUROCORTANTE 5 CM		CAIXA	14,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
183	FIO DE SEDA 0 C/AG PERFUROCORTANTE 4,5CM		CAIXA	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
184	FIO PROLIPROPILENO 2-0 C/AG 3,0CM 75CM		CAIXA	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



185	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5M		UNIDADE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
186	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ.		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
187	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 5ML		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
188	FLUTICASONA FUROATO 27,5MG SPRAY NASAL 120 DOSES		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
189	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG/ML		AMPOLA	3.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
190	FRALDA DESC. ADULTO TAM G		PACOTE	40,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
191	FRALDA DESC. ADULTO TAM M		PACOTE	10,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
192	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P		PACOTE	10,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
193	FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG		COMPRIMIDO	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
194	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.		AMPOLA	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
195	GABAPENTINA 300MG		COMPRIMIDO	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
196	GENTAMICINA 20MG/2ML		AMPOLA	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
197	GENTAMICINA 40 MG/2ML		AMPOLA	7.200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
198	GENTAMICINA 80MG/2ML		AMPOLA	8.500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
199	GINKGOBILOBA 80MG		UNIDADE	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
200	GLICLAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
201	GLICOSE 25% INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
202	GLICOSE 5% FRASCO 500ML		FRASCO	9.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
203	GLICOSE 50% 10ML		AMPOLA	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
204	GLICOSIMETRO		UNIDADE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
205	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	200,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
206	GORRO DESCARTAVEL SANFONADO		PACOTE	150,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
207	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
208	HALOTANO SOLUCAO 250ML		FRASCO	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
209	HEPARINA SODICA SOL. INJ. 5.000UL/ML		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
210	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
211	HIDROCORTISONA 100MG INJ		AMPOLA	8.600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
212	HIDROCORTISONA 500MG INJ		AMPOLA	12.000,00		0,00	
213	HIDROXIZINE SOLUCAO ORAL 10MG/5ML FRASCO 120 ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
214	IBUPROFENO GOTAS50MG/ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
215	IMPRESSORA DE DOCUMENTACAO DE IMAGENS RADIOLOGICAS		UNIDADE	3,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
216	ISOCONAZOL NITRATO 10 MG/G CREME VAFINAL BISNAGA 40G ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES		BISNAGA	4.000,00		0,00	
217	ISOSSOBIRDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
218	IVERMECTINA 6MG		UNIDADE	40.000,00		0,00	
219	IVERMECTINA 6MG 4 COMPRIMIDOS		CAIXA	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
220	KIT DE UROCULTURA		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
221	KIT PAPA NICOLAU G		KIT	500,00			
222	LAMINA BISTURI N15 CX C/100		CAIXA	10,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
223	LANCETA P/GLICEMIA		UNIDADE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
224	LAVATORIO MOVEL BRANCO PINTADO C DISPENSOR PAPEL/SABAO		UNIDADE	24,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
225	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
226	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
227	LEVOMEPRMAZINA 5MG/ML INJETAVEL FRASCO 5ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
228	LIDOCAINA CLORIDRATO 2%SEM VAZO INJETAVEL FRASCO 20ML		FRASCO	4.000,00		0,00	
229	LIDOCAINA GEL 2%		BISNAGA	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
230	LORATADINA 10MG		UNIDADE	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
231	LOSARTANA POTASSICO 50MG		UNIDADE	62.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
232	LUVA CIRURGICA 7,0		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
233	LUVA CIRURGICA 7,5PAR		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
234	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
235	LUVA DE PROCED. MEDIA NITRIL SEM PO COR VIOLETA C/ 100		CAIXA	210,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
236	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P C/100		CAIXA	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
237	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100		CAIXA	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
238	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100		CAIXA	3.610,00		0,00	
239	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100		CAIXA	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
240	LUVA LATEX LONGA RANHADURA 40CM M		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
241	LUVA SEGURANCA LONGATEX M CANO LONGO		UNIDADE	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
242	MACA HOSPITALAR		UNIDADE	2,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
243	MACA INOX C LEITO FIXO C GRADES COM RODAS		UNIDADE	2,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
244	MACA PRANCHA LOGA EM MADEIRA EMERGENCIA/RESGATE		UNIDADE	1,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
245	MACACAO DESCARTAVEL G		UNIDADE	150,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
246	MACACAO DESCARTAVEL GG		UNIDADE	80,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
247	MACACAO DESCARTAVEL M		UNIDADE	150,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
248	MACACAO IMPERMEAVEL		UNIDADE	300,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



249	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
250	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
251	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		UNIDADE	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
252	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM		UNIDADE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
253	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM		UNIDADE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
254	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5CM		UNIDADE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
255	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 20% 500ML		FRASCO	3.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
256	MAREVAN 5MG		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
257	MASCARA CIRURGICA DESC. COM ELASTICO CX COM 50		CAIXA	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
258	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50		CAIXA	700,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
259	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO-CAIXA COM 50 UND.		CAIXA	1.050,00		0,00	
260	MASCARA PFF2		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
261	MEPERIDINA CLORIDRATO 100MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
262	METFORMINA 850MG COMP.		UNIDADE	9.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
263	METILDOPA 250 MG		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
264	METILDOPA 500 MG		COMPRIMIDO	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
265	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
266	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
267	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML INJ.		AMPOLA	9.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
268	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL, INJ.FR 100ML		FRASCO	9.000,00		0,00	
269	MIDAZOLAN CLORIDRATO 1MG/ML INJETAVEL FRASCO 5ML		FRASCO	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



270	MIDAZOLAN CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL FRASCO 3ML		FRASCO	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
271	MILDAZOLAN SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML		AMPOLA	30,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
272	MIRTAZAPINA 45 MG		COMPRIMIDO	360,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
273	MULTIVIA COM CLAMP		UNIDADE	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
274	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETAVEL FRASCO 1ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
275	NEBULIZADOR GRANDE COM 4 SAIDAS		UNIDADE	20,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
276	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA		BISNAGA	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
277	NITAZOXAMIDA 500MG		COMPRIMIDO	12.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
278	NITRATO DE MICONAZOL CREME GINECOLOGICO 2%		BISNAGA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
279	NITRATO DE MICONAZOL USO TOPICO 2%		BISNAGA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
280	NITRATO DE PRATA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 3ML		FRASCO	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
281	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML AMPOLA		AMPOLA	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
282	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG INJETAVEL FRASCO 4ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
283	OCULOS DE AMPLA VISAO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
284	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
285	OLANZAPINA 10MG		COMPRIMIDO	2.400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
286	OLANZAPINA 5MG		COMPRIMIDO	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
287	OLEO CICATRIZANTE GIRASSOL 200ML		UNIDADE	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
288	OMEPRAZOL 20MG COMP.		UNIDADE	8.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
289	OMEPRAZOL 40MG INJ.		AMPOLA	6.000,00		0,00	
290	OXACILINA 500MG INJ		AMPOLA	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



291	OXIBUTININA 5MG		COMPRIMI	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
292	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 1000000UI/G POMADA 60G		BISNAGA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
293	OXIDO DE ZINCO PURO-FRASCO COM 50GRAMAS		FRASCO	10,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
294	OXIMETRO DE PULSO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
295	OXIMETRO DEDO		UNIDADE	60,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
296	PAPEL LENCOL 70CM X 50M C/ 10		CAIXA	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
297	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		UNIDADE	11.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
298	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMI	24.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
299	PERMETRINA LOCAO 50MG/ML FRASCO 60ML		FRASCO	3.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
300	PINCA ANATOMICA 14CM C/SERRILHA		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
301	PINCA ANATOMICA 16 CM C/ SERRILHA		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
302	PINCA ANATOMICA 20CM C/SERRILHA		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
303	PINCA BACKAUS 13 CM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
304	PINCA COLLIN OVAL 17 CM		UNIDADE	4,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
305	PINCA DENTE DE RATO 18 CM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
306	PINCA DENTE DE RATO 20 CM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
307	PINCA KELLY 14 CM CURVA COM DENTE		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
308	PINCA KELLY 14 CM RETA COM DENTE		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
309	PINCA KELLY 16 CM CURVA SEM DENTE		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
310	PINCA KOCHER RETA 16 CM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
311	PINCA KOCHER RETA 18CM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
312	PINCA MOSQUITO CURVA SEM DENTE		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
313	PINCA MOSQUITO RETA 12CM SEM DENTE		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
314	PIRACETAN 200MG/ INJ		AMPOLA	4.600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
315	PORTA AGULHA		UNIDADE	4,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
316	PORTA AGULHA MAYO		UNIDADE	25,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
317	PORTA ALGODAO LIMPO EM ACO INOX COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA X 8,0 CM DE DIAMETRO		UNIDADE	10,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
318	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60ML		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
319	PREDNISONA 20MG COMP.		UNIDADE	28.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
320	PREDNISONA 5MG		UNIDADE	14.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
321	PROPE C/100		PACOTE	630,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
322	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL FRASCO 20ML		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
323	PROTETOR FACIAL OU ESCUDO REUTILIZAVEL		UNIDADE	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
324	PROTETOR OCULAR		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
325	RANITIDINA SUSPENSÃO ORAL 15MG/ML FRASCO 150ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
326	REVELADOR AUTOMATICO P/RX 20LTS AGFA OU IBF		GALAO	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
327	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
328	ROPIVACAINA 0,2MG INJETAVEL FRASCO 20ML		FRASCO	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
329	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERICIDA ANTISSEPTICO 5 LITROS		GALAO	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
330	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LT COM 100 UN		PACOTE	30,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
331	SACO PARA OBITO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



332	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENVELOPE 27,9G		PACOTE	6.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
333	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
334	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
335	SCALP N19 CX C/100		CAIXA	4,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
336	SCALP N21 CX C/100		CAIXA	8,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
337	SCALP N23 CX C/100		CAIXA	240,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
338	SCALP N25 CX C/100		CAIXA	250,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
339	SCALP N27 CX C/100		CAIXA	12,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
340	SENSOR DE O2		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
341	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25X7,0		UNIDADE	20.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
342	SERINGA 1ML C/AG. 13X4,5		UNIDADE	28.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
343	SERINGA 20ML C/AG. 25X7,0		UNIDADE	42.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
344	SERINGA 3ML C/AG. 25X7,0		UNIDADE	22.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
345	SERINGA 5ML C/ AG 25 X 7,0		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
346	SONAR		UNIDADE	1,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
347	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10		UNIDADE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
348	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
349	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
352	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8		UNIDADE	500,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
353	SONDA FOLEY N12		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
354	SONDA FOLEY N14		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
355	SONDA FOLEY N16		UNIDADE	800,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
356	SONDA FOLEY N18		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
357	SONDA FOLEY N20		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
358	SONDA URETRAL SILICONE N12 DE ALIVIO		UNIDADE	400,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
359	SONDA URETRAL SILICONE N14 DE ALIVIO		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
360	SONDA URETRAL SILICONE N8		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
361	SONDA VESICAL DE ALIVIO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
362	SONDA VESICAL DE DEMORA		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
363	SORO FISIOLÓGICO 250ML		UNIDADE	10.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
364	SORO FISIOLÓGICO 500ML		UNIDADE	21.000,00		0,00	
365	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML		UNIDADE	16.000,00		0,00	
366	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
367	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML		UNIDADE	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
368	SORO GLICOSADO 250ML		FRASCO	3.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
369	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 100ML		UNIDADE	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
370	SORO GLICOSADO 500ML		FRASCO	17.000,00		0,00	
371	SORO RINGER LACTADO 500ML		FRASCO	5.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
372	SORO RINGER SIMPLES 500ML		FRASCO	15.000,00		0,00	
373	SULFADIAZINA DE PRATA 500G		POTE	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
374	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% FRASCO 50G		FRASCO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



375	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL(40MG+8MG)ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
376	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		AMPOLA	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
377	SULFATO FERROSO 40MG COMP.		UNIDADE	25.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
378	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML		FRASCO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
379	SUPORTE PARA SORO		UNIDADE	12,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
380	TENOXICAN 20MG AMP+DILUENTE		AMPOLA	4.000,00		0,00	
381	TENOXICAN 40MG AMP+DILUENTE		AMPOLA	4.000,00		0,00	
382	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETAVEL FRASCO 2ML		FRASCO	500,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
383	TERMOMENTRO INFRAVERMELHO		UNIDADE	50,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
384	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		UNIDADE	211,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
385	TESOURA IRIS RETA DE 11,5 CM		UNIDADE	50,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
386	TESOURA IRIS RETA 20 CM		UNIDADE	6,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
387	TIABENDAZOL 5% POMADA		BISNAGA	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
388	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG-ML		FRASCO	1.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
389	TIOPENTAL SODICO 1G PO INJETAVEL FRASCO 10ML		FRASCO	600,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
390	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
391	TIRA TESTE G-TECH FREE C/ 50		UNIDADE	200,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
392	TOALHA IMPREGNADA COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
393	TOALHA PARA BANHO		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
394	TOUCA DESCART. C/ ELASTICO C/100		UNIDADE	760,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
395	TUBO DE COLETA DE SANGUE		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
396	TUBO DE COLETA DE URINA		UNIDADE	100,00		0,00	Item de participação reservada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



							ME/EPP
397	XARELTO 10MG		COMPRIMIDO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
398	XARELTO 20MG		COMPRIMIDO	2.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP
399	ZINCO 66MG		UNIDADE	96.000,00		0,00	Item de participação reservada a ME/EPP



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.562.704/0001-74, representado pela Sra. CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, com domicílio na Rua _____ neste ato representada por _____, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO: PE/_____-FMS SRP;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento. (Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada conforme o que dispõem o Decreto Federal 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 O **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o contratante como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo contratante, o(s) servidor(es) _____ - Cargo _____;
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no Decreto Federal 7.892/13e suas alterações, Decreto 9.488/18.
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/_____-FMS SRP**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/13e suas alterações, Decreto 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa



autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da autoridade competente, nos termos do Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18.

15.1 O estudo que trata o Item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
CNPJ Nº
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.562.704/0001-74, representado pela Sra. CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Araguaia - PA, CEP 68535-000 e, do outro lado, _____, CNPJ/MF _____, com sede sito a _____, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, residente edomiciliado(a) sito _____, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2020.012-FMS SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto objeto Ata de Registro de Preços complementar para Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar e Farmácia Básica, Material Técnico, Equipamentos e Insumos Hospitalar (Laboratório, Raio "X", Fisioterapia), para manutenção das atividades do Hospital Municipal, Postos de Saúde, e dos Programas de Saúde Pública (PAB-Fixo/Variável, PSF, Farmácia Básica, MAC, Vigilância em Saúde, combate ao COVID-19, PACS, FUS e RP) de São Domingos do Araguaia/PA.

ITE M	DESCRIÇÃO - MARCA	UNID	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ _____ (Por extenso) .
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/_____-FMS SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que hajainterresse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo assupressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAÇÃO ELETRÔNICA nº PE/2020.012-FMS SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Domingos do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

São Domingos do Araguaia - PA, ____ de ____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

11.562.704/0001-74

-CPF/MF:

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____